

## Legislação

### Legislação Informatizada - Lei nº 4.301, de 23 de Dezembro de 1963 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

**Publicação Original    Proposição Originária    Dados da Norma**

---

## Lei nº 4.301, de 23 de Dezembro de 1963

Altera o art. 60, do preâmbulo, do Código da Justiça Militar (Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 60, do preâmbulo, do Código da Justiça Militar (Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 60. Os Ministros do Superior Tribunal Militar terão dois meses de férias, que gozarão cumulativamente, nos meses determinados pelo Regimento Interno."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de dezembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART  
Abelardo Jurema

#### **Publicação:**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 06/01/1964 , Página 65 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1964 , Página 23 Vol. 1 (Publicação Original)